

OFÍCIO Nº 736/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, incluso a este, o Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.530, de 12 de maio de 2021, e dá outras providências”**, para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Encaminhamos esta alteração por conta de um equívoco de redação quando encaminhado o Projeto de Lei que deu origem a presente Lei Municipal.

Tal equívoco ocorreu no parágrafo 2º do Artigo 7º, onde houve a repetição da redação do parágrafo 1º.

Certos de que a presente proposição será acolhida pelos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº 076/2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.530, de 12 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.530, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
(...)"

§ 2º Consideram-se atividades institucionais temporárias aquelas destinadas à prestação de serviços à população, de caráter cultural, educativo, esportivo, social ou comunitário, sem fins lucrativos e de interesse público, que não envolvam atividades comerciais ou divulgação de produtos, sendo permitida a veiculação da identificação do adotante no evento.

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch
Secretário da Administração e Segurança Pública